



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Ofício nº 321/2024 - GP.

Trizidela do Vale (MA), 27 de junho de 2024.

Ao Exmo. Senhor
FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência a Lei nº 525/2024 de 26 de junho, que autoriza abrir Crédito Especial para atender as ações do setor de Cultura provenientes da Lei Aldir Blanc 2, para fins de conhecimento, conforme em anexo:

Atenciosamente,

Thamirys Brandão da Conceição
Chefe de Gabinete
Portaria nº 13/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei nº 525/2024, de 26 de junho de 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 176.547,80 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA ATENDER AS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA PROVENIENTES DA LEI ALDIR BLANC 2.

Art. 1º - O Município de Trizidela do Vale/MA, fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 176.547,80 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), na unidade orçamentária que segue:

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.21 – Fundo Municipal da Cultura	
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	0034 – Atividades Socioculturais	
PROJETO/ATIVIDADE	2.212 – Incentivo à Cultura – Lei Aldir Blanc II	
FONTE DE RECURSO	1719000000 – Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas	87.720,41
	3.3.50.41.00 - Contribuições	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	80.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.827,39
TOTAL		176.547,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º. A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para efetivação de ações emergenciais destinadas ao setor cultural de acordo com a **Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Aldir Blanc 2**.

Art. 4º. O presente Crédito Especial, será integralizado a **Lei nº 439/2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 455/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias**.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal